

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA/SP
AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, comunica a todos os interessados que realizará **CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA**, objetivando colher da sociedade civil contribuições para o aprimoramento dos documentos que informam a Concorrência Pública abaixo indicada.

OBJETO: Parceria Público-Privada – PPP, na modalidade concessão administrativa, para a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos e de limpeza pública no Município de Franca, incluindo a gestão do aterro sanitário Municipal.

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 30 (trinta) anos, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação regente.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.305.303.630,31 (dois bilhões, trezentos e cinco milhões, trezentos e três mil e seiscentos e trinta reais e trinta e um centavos), correspondente à soma das contraprestações públicas mensais a serem pagas à concessionária pela prestação dos serviços da concessão pelo prazo da concessão.

INFORMAÇÕES GERAIS:

A Parceria Público-Privada – PPP prevê a adoção do modelo referencial de central de Tratamento Mecânico e Biológico (TMB), que se caracteriza pelo elevado potencial que sua tecnologia apresenta na recuperação para reciclagem de diversos materiais que compõem os resíduos urbanos e contará com os seguintes serviços:

- ✓ Serviços integrados de coleta de resíduos sólidos domiciliares;
- ✓ Coleta de resíduos volumosos (“cata-treco”);
- ✓ Coleta de entulhos em pontos viciados;
- ✓ Recebimento dos resíduos públicos urbanos;
- ✓ Implantação e operação de Ecopontos e Pontos de Entrega Voluntária;
- ✓ Monitoramento do Aterro Municipal Professor Ivan Vieira;
- ✓ Implantação de unidade de compostagem da rota verde;
- ✓ Implantação e operação de central de tratamento mecânico e biológico;
- ✓ Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- ✓ Manutenção e conservação de áreas verdes;
- ✓ Limpeza e lavagem de feiras livres.

Os documentos estarão disponíveis para Consulta Pública no período de 21 de março a 22 de abril de 2023, em atendimento ao disposto no art. 10, VI, da Lei Federal nº 11.079/2004; art. 11, inciso IV, da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007; art. 10, inciso VI, da Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004, bem como aos artigos 2º, inciso XIII e 43, inciso II, da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001.

Os interessados poderão consultar as Minutas de Edital de Licitação, Contrato e Anexos no seguinte endereço eletrônico: <https://franca.sp.gov.br/administracao-municipal/administracao-direta/meio-ambiente/consulta-e-audiencia-publica>

As contribuições deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do e-mail: limpezaurbana@franca.sp.gov.br, utilizando-se o modelo disponibilizado no endereço eletrônico indicado acima.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Considerando as especificidades do objeto e o contexto inaugurado pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026/2020), foi contratada a Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia – FUNDACE, a qual demonstrou, por meio de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, a vantajosidade da celebração de PPP pelo Município para a contratação dos escopos pretendidos, inclusive por meio de estudo de *Value for Money*.

Em linhas gerais, o modelo de PPP permite a contratação pela Administração Pública de múltiplos serviços e atividades, os quais serão geridos pelo parceiro privado com ganho de escopo. Isso permite, ao mesmo tempo, a redução dos custos e a centralização gerencial das atividades, que contam com coordenação global (refletida, nesse Projeto, na criação de um Centro de Controle Operacional – CCO). Ainda, nesse modelo, há maior alocação dos riscos do negócio ao parceiro privado, em comparação aos contratos de prestação de serviços típicos.

Além disso, é possível prever maiores investimentos nos serviços, em razão de longo prazo para amortização destes. Nesse sentido, o projeto de PPP em apreço exige investimentos relevantes para o tratamento dos resíduos sólidos gerados no Município de Franca, prevendo-se a implantação, operação e manutenção de Central de Tratamento Mecânico e Biológico de Resíduos e de Unidade de Compostagem, com redução progressiva dos rejeitos destinados a aterro sanitário, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 12.305/2010.

De maneira geral, o Projeto prevê a melhoria na qualidade dos serviços prestados, que serão ampliados e terão padrões de qualidade elevados, avaliados continuamente pelo

Poder Concedente por meio da aferição de Indicadores de Desempenho que atendem a objetivos ambientais e de sustentabilidade. Do ponto de vista dos usuários finais, ressalta-se a ausência de cobrança destes pela melhoria nos serviços, além da criação de novos Ecopontos e Pontos de Entrega Voluntária – PEVs e a implantação de um Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC especializado.

Por fim, o Projeto ainda prevê a participação da Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis na etapa de destinação dos resíduos da coleta seletiva. Do ponto de vista social, ainda, são previstas o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e comunicação social.

Do ponto de vista jurídico, o Projeto tem autorização legal por meio da Lei Municipal nº 9.336, de 15 de março de 2023, a qual, além de autorizar a delegação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos à iniciativa privada, autoriza a vinculação de recursos públicos para a garantia da contraprestação pública exigida para as Parcerias Público-Privadas (art. 8º da Lei Federal nº 11.079/2004) e a celebração de Convênio de Cooperação com agência reguladora dos serviços de saneamento básico (exigência da Lei Nacional de Saneamento Básico – LNSB, a Lei Federal nº 11.445/2007).

Além disso, os estudos econômico-financeiros demonstram que o Projeto não compromete mais do que 5% da Receita Corrente Líquida – RCL do Município durante o prazo da concessão, conforme determina o art. 28 da Lei nº 11.079/04.

Por fim, os documentos estão disponíveis em Consulta Pública, tal como exige o art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079/2004, e será realizada Audiência Pública, tal como estabelece o art. 11, inciso IV, da LNSB como condição de validade dos contratos de saneamento básico.

Franca, 21 de março de 2023

Rui Engrácia Garcia Caluz
Secretário Municipal de Meio Ambiente